

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Entre:

- 1) **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) **Industrial Desportivo Viegense**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua de Leiria, Estádio Albano Tomé Feteira, 2430-773 Vieira de Leiria, NIPC 501224254 representada por, Nuno Pedro da Cruz Nunes Simões, na qualidade de Presidente de Direção e por Anabela Leal Martins, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

- 1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária, para a época desportiva de 2018/2019;
- 2 - O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.





7 - A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º 2387/2018; compromisso n.º 1914/2018;

9 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

10 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 - O presente contrato cessa:

- Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.





3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª**Direito à restituição**

1 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª**Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

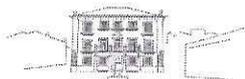
1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data da deliberação.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2018.

Marinha Grande, 20 de dezembro de 2018.

1º Outorgante

2º Outorgante



11/12/2018



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2018/2019

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:

Industrial Desportivo Veiense

PARA:

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
PRAÇA GUILHERME STEPHENS
2430-960 - MARINHA GRANDE
geral@cm-marinhagrande.pt





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2018/2019

0. Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º 1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa comparticipação. Acresce ainda referir que no n.º 2 do mesmo artigo se clarifica o que se considera por programas de desenvolvimento desportivo:

- Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O artigo 12.º define claramente no n.º 1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter:

- Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

Assim, no sentido de facilitar a elaboração deste programa de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal da Marinha Grande,



1.ª Parte - Conteúdo Funcional

1. Programa de Desenvolvimento Desportivo

Neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que há de disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo. Ver (alínea a) e b) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

- Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas ;
- Plano de Iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.
- Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que há de disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo. Ver (alínea a) e b) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

O Industrial Desportivo Vieiraense é uma Instituição de Utilidade Pública sem fins lucrativos, que tem como principal objectivo promover a actividade física, bem como actividades culturais e recreativas, tendo como primeiro publico alvo, os sócios e simpatizantes do Clube. Assim e nesse sentido temos como actividades desportivas as seguintes modalidades: Natação, com os escalões de Pré-competição, Cadetes, Seniores; Patinagem Artística englobando os escalões de formação (a partir dos 4 anos de idade) de Iniciação, Benjamins, Infantis, Iniciados e Cadetas; Atletismo com os escalões de Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis, Juniores, Seniores e Veteranos, e Meters até aos 65 anos de idade. Futebol , desde os 5 anos de idade, nos escalões de Petizes (2 equipas), Traquinas (2 equipas), Benjamins (2 equipas), Infantis (2 equipas), Iniciados (2 equipas), Juvenis (2 equipas), Juniores (1 equipa) e Seniores (1 equipa). Estes atletas são federados e as respectivas equipas/escalões disputam os torneios e campeonatos distritais e/ou nacionais organizados pelas também respectivas Associações Distritais e Federações. De salientar ainda que este projecto de desenvolvimento desportivo e o respectivo apoio da Camara Municipal é importantíssimo para o nosso Clube, uma vez que sem ele seria impossível a continuação do mesmo (projecto) visto as elevadas despesas com transporte de atletas, combustível, inscrições de atletas, entre muitas outras.

3. Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Neste campo deve a entidade preencher os resultados qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo (alínea c) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Com este programa e ao nível qualitativo, espera o I.D.V. melhorar as condições para o desenvolvimento da prática desportiva, tentando incentivar os jovens à prática de exercício físico, proporcionando-lhes a ocupação de tempos livres afastando-os dos grandes males que grassam na sociedade actual, ajudando ainda a cultivar valores como a partilha (tratando-se de desporto colectivo), valores estes que em parte, graças às novas tecnologias (de suma importância) os leva cada vez mais ao individualismo, criando assim um ponto de equilíbrio, contribuindo ainda para uma melhor saúde física e mental. Do ponto de vista quantitativo, os nossos atletas provêm da freguesia de Vieira de Leiria e freguesias limítrofes, contabilizando este Clube, em todas as suas modalidades, cerca de 300 atletas a praticar desporto federado, cujos resultados esperados são levar o maior numero de atletas/equipas aos lugares de topo, projectando assim e também o nome do Clube.



4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo (quando aplicável)
* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

No âmbito do projecto de desenvolvimento desportivo, são por força da natureza do mesmo, intrinsecamente ligadas as Associações/Federações das modalidades anteriormente apresentadas, uma vez que são elas que elaboram e organizam as provas/torneios e campeonatos que os nossos atletas disputam.

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso (quando aplicável)
* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo
* neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Calendário:

Início da execução do Programa: 01/09/2018



8. Previsão de Custos e de Receitas

nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante no programa de desenvolvimento desportivo (alínea a) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A: Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orientadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Despesa	Despesa Prevista
FUTEBOL SENIOR	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	7,500.00 €
	Alimentação e estadia	400.00 €
	Outros custos	4,300.00 €
	Total	12,200.00 €
FUTEBOL JUVENIL	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	3,600.00 €
	Alimentação e estadia	400.00 €
	Outros custos	7,700.00 €
	Total	11,700.00 €
NATAÇÃO	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	6,750.00 €
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	1,600.00 €
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	700.00 €
	Total	9,050.00 €
ATLETISMO	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	1,400.00 €
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	3,350.00 €
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	500.00 €
	Total	5,250.00 €
PATINAGEM ARTISTICA	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	3,150.00 €
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	1,700.00 €
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	400.00 €
	Total	5,250.00 €



Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Receita	Receita Previsível
FUTEBOL SENIOR	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	1,250.00 €
	Bilheteira	1,000.00 €
	Subsídios da Câmara Municipal	5,404.00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	7,654.00 €
FUTEBOL JUVENIL	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	1,600.00 €
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	8,500.00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	3,000.00 €
	Total	13,100.00 €
NATAÇÃO	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	850.00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	10,500.00 €
	Total	11,350.00 €
ATLETISMO	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	900.00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	150.00 €
	Total	1,050.00 €
PATINAGEM ARTISTICA	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	1,250.00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	5,700.00 €
	Total	6,950.00 €

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Total de Despesas Tabela 2-A	49,850.00 €
Total de Receitas Tabela 2-B	40,004.00 €



9. Destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa e outras informações

neste campo deve a entidade indicar qual o destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer a entidade beneficiária e outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo.

10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de obrigar. Assim deve indicar o nome completo e o cargo que desempenha:

Responsável 1:

Nome: Nuno Pedro da Cruz Nunes Simões

Membro da direcção com as funções de: Presidente da Direcção

Responsável 2:

Nome: Anabela Leal Martins

Membro da direcção com as funções de: Tesoureira

11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, devendo existir o consentimento expreso para a consulta da situação tributária e na Segurança Social por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um dos seus representantes.

Data: 07 / 12 / 2018

12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomei conhecimento que, após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado até 31 de Julho de 2019 à Câmara Municipal da Marina Grande um relatório de execução do programa de desenvolvimento desportivo, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e o contrato programa que vir a ser celebrado.

Recabido em ____ / ____ / ____ por ____
(a preencher pela Divisão Cidadania e Desenvolvimento)



9. Destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa e outras informações

Neste campo deve a entidade indicar qual o destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária e outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo.

10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de obrigar. Assim deve indicar o nome completo e o cargo que desempenha:

Responsável 1:

Nome: Nuno Pedro da Cruz Nunes Simões

Membro da direcção com as funções de: Presidente da Direcção

Responsável 2:

Nome: Anabela Leal Martins

Membro da direcção com as funções de: Tesoureira

11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, devendo existir o consentimento expresso para a consulta da situação tributária e na Segurança Social por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um dos seus representantes.

Data: 07/12/2018
Assinado por Nuno Pedro da Cruz Nunes Simões
Presidente da Direcção

12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomel conhecimento que, após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado até 31 de Julho de 2019 à Câmara Municipal da Marinha Grande um relatório de execução do programa de desenvolvimento desportivo, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 275/2009, de 1 de Outubro e o contrato programa que vir a ser celebrado.

Recebido em ____/____/____ por ____
(a preencher pela Divisão Cidadania e Desenvolvimento)